Câmara Municipal de Leme

(Estado de São Paulo)

LEIS PROMULGADAS

PUBLICADA NO JORNAL " O MUNICIPIO", NO DIA 3/ 8 / 952/

Nº. _____

Prefeitura Municipal de Leme

Lei N. 89, de 29/7/952.

Dispõe sôbre aquisição de imóveis, por compra.

Eu, João Arrais Serodio Filho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica a Prefeitura Municipal autorisada a adquirir, por compra, de José Paris, as áreas de terreno abaixo caracterisadas, destinadas ao alinhamento da rua 15 de Novembro, entre as ruas Rafael de Barros e Cel. Augusto Cesar e rua Cel. Augusto Cesar e à projetada rua Cel. João Franco Mourão, a saber:

a) —um terreno de forma retangular, medindo 57 (cinquenta e sete) metros de frente por 9 (nove) metros da frente ao fundo, confrontando pela frentre com a rua 15 de Novembro; de um lado com a rua Cel. Augusto Cesar; de outro lado e pelos fundos com José Paris;

b) —um terreno de forma retangular, medindo 26,60 (vinte e seis e sessenta) metros de frente por 9 (nove) metros da frente ao fundo, confrontando pela frentre com a rua 15 de Novembro; de um lado com a rua Cel. Augusto Cesar; de outro lado e pelos fundos com José Paris.

Artigo 2º —A fim de ocorrer ás despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

§ único —O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para o presente exercício.

Artigo 3.º —Esta lei entrará em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, 29 de Julho de 1952.

João Arrais Serodio Filho — Prefeito Municipal.

Publicado na Secretaria da Prefeitura, aos 29/7/952. — João Tressoldi — Secretario da Prefeitura.

CONFERE:- Leme, 4 de 8 de 1952

Diretor da Secretaria

V I S T O :- Leme, _____ de Y de 1952

PRESIDENTE